



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2928

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Outros Atos	2
Procuradoria-Geral do Município	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2928

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 13/02/2026, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

MARCELO LOURENÇO CRUZ
Autoridade Municipal de Trânsito

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 7HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V027035-1	EHN3574	26/12/2025	21:10	230. IX	963-71	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	13/02/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 14/01/2026	Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2928

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V027091-1	DCG0G67	21/12/2025	20:15	174	525-02	PROMOVER NA VIA EVENTOS ORGANIZADOS SEM PERMISSÃO	13/02/2026
Y000016-1	CDR3J24	12/01/2026	00:00	257. B	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	13/02/2026
Y000019-1	SUF7F18	12/01/2026	00:00	257. B	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	13/02/2026
Y000020-1	FRL4290	12/01/2026	00:00	257. B	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	13/02/2026
Y000017-1	SSX6E30	12/01/2026	00:00	257. B	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	13/02/2026
V027021-1	ERY2186	28/12/2025	02:57	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQUÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	13/02/2026
Y000018-1	PYN3615	12/01/2026	00:00	257. B	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	13/02/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 14/01/2026	Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2928

Página 4 de 7



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme segue informações abaixo;

Resultado de Recurso 2º Instância CETRAN

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V026009-1	AMA-8J94	02/02/2025	02:30	526-62	PARTICIPAR NA VIA COMO CONDUTOR EM EVENTOS ORGANIZADOS SEM PERMISSÃO

Viradouro/SP, 16 de janeiro de 2026.


MARCELO LOURENÇO DA CRUZ
Autoridade Municipal de Trânsito

Marcelo Lourenço Cruz
RG:25.312.837-7
Diretor Municipal de Divisão de Trânsito/
Autoridade Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2928

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA DA CASA LAR – ALESSANDRA CRISTINA

A Secretária Municipal de Assistência Social de Viradouro, torna público e convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas pelo **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SMAS – 001/2025**, segundo ordem de classificação, de acordo com o Resultado Final disposto na Homologação efetivada em 16 de janeiro de 2026, publicado na Edição nº2927, página 1 e 7, do Diário Oficial do Município de Viradouro, na mesma data, vem por meio deste, convocar da 01ª à 07ª classificada:

Considerando que o artigo 7º e §§ 1º e 2º da Lei Municipal 3.567/2019 e alterações trazidas pela Lei Municipal nº4.281 de 16 de dezembro de 2025, que prevê sobre a contratação de Educadoras Residentes, quando assim se fizer jus, classificadas através de processo seletivo simplificado, em razão do caráter intermitente da função e dos demais fatores excepcionais da atividade.

Considerando nos termos do Edital 001/2025, em sua seção 12, item 12.1 e seguintes, que, poderá ser convocada por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Viradouro, uma vez convocada, deverá apresentar-se no prazo solicitado, que no caso, devida a urgência da contratação, para o exercício da função, excepcionalmente será de 48(quarenta e oito) horas, a partir do ato de convocação.

CONVOCO:

Art.1º - Nos termos da seção 12, 12.1 e seguintes do Edital 001/2025, convoco na ordem da lista de classificadas ao cargo de Educadora Residente, as senhoras **Maiane Aparecida dos Santos Ferreira, Regiane Felipe Trentini, Ana Elisa Costa Cunha, Márcia Edinea Mellin, Grasielle Aparecida da Cruz Dias, Carmen Silvia Ruy e Juliana Carla Rosa** a contar da publicação desta convocação, a se apresentarem perante a Secretaria de Assistência Social do Município de Viradouro/SP, localizada na rua Espírito Santo, nº523 – centro, no horário das 07h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, para **manifestarem seu interesse ou não** em exercer a função de Educadora Residente junto à Casa Lar – Alessandra Cristina.

Viradouro/SP, 19 de janeiro de 2026.

PAULA FERNANDA
PORCIONATO:13209
517835
Assinado de forma digital por
PAULA FERNANDA
PORCIONATO:13209517835
Dados: 2026.01.19 15:00:51 -03'00'

Paula Fernanda Porcionato

Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2928

Página 6 de 7

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 002/2026

Viradouro/SP, 19 de janeiro de 2026.

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 042/2010”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de junho de 2023, que recriou a Procuradoria-Geral do Município, conferindo-lhe natureza permanente e reconhecendo-a como órgão essencial à administração da justiça e à gestão da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares têm como finalidade principal a defesa dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 42/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro, entre outras providências;

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI, Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Determina-se a imediata instauração de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**, com o objetivo de apurar os fatos descritos no Processo “Flowdocs 11/2026 – Procuradoria-Geral”, referentes à denúncia apresentada por munícipe, na qual são relatados acontecimentos ocorridos em 06 de janeiro de 2026, envolvendo servidor público municipal ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente Processante, designada pela Portaria nº 043/2025, de 15 de janeiro de 2025, expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 042/2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado, se necessário.

Art. 4º A comissão deverá assegurar aos envolvidos o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conduzindo os trabalhos em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade. A apuração terá por finalidade esclarecer os fatos, identificar responsabilidades e envolvidos, bem como verificar a eventual ocorrência de infrações aos deveres funcionais previstos no artigo 114 da Lei Complementar Municipal nº 42/2010 e de transgressões disciplinares descritas no artigo

115 do referido diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outros dispositivos ou normas jurídicas pertinentes que, no curso da instrução probatória, mostrem-se adequados ao caso concreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 279.925

PORTARIA PGMVIR 003/2026

Viradouro/SP, 19 de janeiro de 2026.

“Divulga as datas de suspensão do expediente na Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com o calendário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de junho de 2023, que instituiu a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP, especialmente o § 1º do artigo 24, o qual dispõe que, nos dias em que não houver expediente junto ao Juízo Estadual da Comarca de Viradouro/SP, previamente definidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ressalvado o recesso forense, o expediente na Procuradoria-Geral do Município será parcialmente suspenso, independentemente de eventual suspensão do expediente na Administração Direta;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 2.813/2025 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que trata da suspensão do expediente forense no exercício de 2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o calendário de feriados municipais, bem como as suspensões de expediente determinadas pelo Foro da Comarca de Viradouro/SP;

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI, Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente jurídico na sede da Procuradoria-Geral do Município, nos dias abaixo especificados:

- a- 01/01/2026 – Confraternização Universal;
- b- 02/01/2026 – Suspensão de Expediente (Decreto 7.677 de 28/11/2025);
- c- 16/02/2026 – Carnaval;
- d- 17/02/2026 – Carnaval;
- e- 23/03/2026 – Emancipação Político Administrativa;
- f- 02/04/2026 – Endoenças;
- g- 03/04/2026 – Sexta-feira da Paixão;
- h- 04/04/2026 – Dia de Ação de Graças;
- i- 20/04/2026 – Suspensão de Expediente;
- j- 21/04/2026 – Tiradentes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2928

Página 7 de 7

k- 01/05/2026 - Dia do Trabalho;
l- 04/06/2026 - Corpus Christi;
m- 05/06/2026 - Suspensão de Expediente;
n- 29/06/2026 - São Pedro;
o- 09/07/2026 - Data Magna do Estado de São Paulo;
p- 10/07/2026 - Suspensão de Expediente;
q- 07/09/2026 - Independência do Brasil;
r- 12/10/2026 - Nossa Senhora Aparecida;
s- 28/10/2026 - Dia do Servidor Público;
t- 02/11/2026 - Dia de Finados;
u- 20/11/2026 - Dia Nacional de Zumbi e da
Consciência Negra;
v- 07/12/2026 - Suspensão de Expediente;
w- 08/12/2026 - Dia da Justiça.

Art. 2º Nos dias anteriormente especificados em que houver suspensão de expediente exclusivamente na sede da Procuradoria-Geral do Município, permanecendo o funcionamento regular das demais repartições municipais, será instituída escala de plantão presencial, de cumprimento obrigatório pelos Procuradores.

Parágrafo único. O Procurador designado para o plantão fará jus à compensação do período trabalhado, a ser usufruída oportunamente, nos termos da legislação municipal aplicável ao banco de horas e/ou ao pagamento de horas extraordinárias, nos termos da LCM 42/2010, à critério da Procuradora-Geral.

Art. 3º Nos dias em que houver suspensão do expediente da Administração Direta, considerar-se-á igualmente suspenso o expediente na sede da Procuradoria-Geral do Município, ainda que referida data não esteja expressamente prevista nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/SP 279.925
